PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 139/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Supermercados, Hipermercados e Atacadões, possuírem carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Ficam obrigados os Supermercados, Hipermercados e Atacadões, a disponibilizarem 2% (dois por cento) da totalidade dos carrinhos de compra dos respectivos estabelecimentos, adaptados à pessoas com deficiência, no município de Manacapuru.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º O Poder Executivo fiscalizará o cumprimento desta lei, e em caso de não atendimento, estarão sujeitos as seguintes sanções:

I - notificação por escrito;

II - após a notificação e persistindo a infração, será aplicada suspensão das atividades por sessenta dias;

III - cancelamento definitivo do Alvará de Funcionamento, em caso de nova reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de agosto de 2021.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Esta Lei tem como objetivo, obrigar aos Supermercados, Hipermercados e Atacadões, a destinarem carrinhos adaptados à pessoas com deficiência. Tarefas simples do dia a dia, tornam- se muito complexas quando se tem uma deficiência ou também quando se cuida de alguém com deficiência. É importante reforçar que este carrinho já deveria estar nos supermercados, pois o número de pessoas com deficiência no país é significativo e todos merecem serviços e produtos que os atendam.

Desenvolver medidas que promovam a adaptação dessas pessoas ao nosso meio, deve fazer parte da política social do nosso município, pois isso é uma realidade que precisa ser enxergada.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de agosto de 2021.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA